A UNIÃO

DIARIO OFFICIAL DO ESTADO

ANNO XXVIII — PARAHYBA — Sexta-feira, 21 de Maio de 1920 — NUM 111

A Mensagem Presidencial

(Continuação)

O maior dos nossos constitucionalistas, o sr. Ruy Barbosa, entendia, em 1906, que «a nomeação de interventor se oppõe ao regimen constitucional analysado como deve ser».

Mais tarde, em 1913, s. exc. modificou essa opinião: admittindo que o Congresso Nacional, «nas vêsperas do reconhecimento do novo Presidente da Republica, pode nomear interventor: O interventor não pode ser nomeado senão pelo poder legislativo e nunca pelo poder executivo». Outros seis annos depois, em 1920, o nobre senador, corrigiu ainda uma vez o seu modo de ver para cair no extremo opposto e ensinar que tambem o poder executivo pode nomear interventor em qualquer dos casos do art. 6, mesmo no caso do n. 2 [illegible] que «os [illegible] da administração, não pois como este de administração irresponsavel, não se póde attribuir grande peso» e apesar de não existir em relação ao caso do n. 6, essa invocada jurisprudencia, pois até hoje em nossa historia politica, uma nomeação de interventor para esse caso, ainda não se fez. Sempre entendi que a figura juridica do interventor se accommoda perfeitamente dentro dos termos da Constituição. Desde que a Constituição confere ao govêrno federal o direito de intervir, não lhe póde recusar os poderes necessarios ao exercicio desse direito. Nem é possivel conceber intervenção sem interventor, seja este o proprio presidente da Republica ou um seu representante.

Mas este representante póde ser ou um mero agente incumbido apenas de executar as ordens do govêrno federal, sem nenhuma ingerencia na administração do Estado, como foi o general Cardoso de Aguiar, ou um emissario politico com attribuições amplas, autonomia e iniciativa dentro de certas linhas geraes que é sendo-lhe o governo da União deveria ter nomeado para a Bahia e que, assumindo attribuições do Congresso e do Governador, teria de annullar o pleito e ordenar a nova eleição.

Ora, a intervenção, quando pedida pelo governador do Estado, é decretada com fundamento exclusivo no art. 6., n. 3 da Constituição, como se fez na Bahia, não comporta absolutamente essa especie de interventor. A intervenção, nesse caso, efeita em favor do govêrno constituido, é um auxilio que a União lhe presta para garantir-lhe a autoridade e conseguintemente não póde ter como primeiro effeito, despojar-o dessa autoridade, destituil-o de suas funcções, depol-o do seu cargo.

«Os Estados Unidos, diz a Constituição americana, protegerão cada um delles á requisição da legislatura (ou no executivo quando a legislatura não puder ser convocada) contra a desordem interna». O govêrno federal, dispõe por sua vez a Constituição Argentina, intervem no territorio das provincias, á requisição de suas autoridades constituidas, para restental-as ou restabelecel-as, se houverem sido depostas».

Eis ahi o fim da intervenção no caso que nos occupa: é manter, amparar e fortalecer a autoridade do govêrno local. Seria, portanto, uma violencia inqualificavel e um acto de revoltante deslealdade politica, prevalecer-se o govêrno federal da requisição do govêrno do Estado, para substituil-o por uma entidade estranha. Perguntam: onde na contextura do art. 6, essa distincção que exclue o interventor só na hypothese da intervenção requisitada? A distincção está na natureza das coisas, na significação dos vocabulos, no espirito da Constituição perscrutado como acabamos de fazel-o através de suas fontes: proteger um govêrno não é arrebatar-lhe a autoridade; sustental-o não é depol-o.

Todos os escriptores americanos e argentinos estão de accordo com este parecer. Entre os brasileiros tambem não ha discrepancia. Commentando o art. 6 n. 3, doutrina João Barbalho: «A União é obrigada a ir em defesa do governo auxiliado, atacado em detrimento e a manter ou restabelecer a autoridade legitima». (Comm., pag. 25). O sr. Carlos Maximiliano: «Concedida, ahi intervenção não póde ter outro objecto (vo senão) repor ou amparar o poder executivo legislativo ou judiciario. E' o que se infere do ensinamento do federalista transcripto nestes commentarios; é a doutrina escorreita exposta pelo grande Pellegrini, em mensagem de 14 de julho de 1891 ao Congresso argentino, a proposito da requisição do governador de Catamarca. O Gustavo Ferreira (Commentarios n. 156), Bulhões Carvalho: «Uma vez reconhecida ou não contestada a legitimidade do presidente do Estado o dever do poder executivo é defender a auctoridade legitima, restabelecer a ordem perturbada e reprimir o tumulto». (parecer citado). O sr. ministro Sebastião Lacerda no voto vencido que proferiu no accordão n. 3.513, no dia 1.º de abril de 1915 exarou estas palavras que parecem escriptas para o caso actual:

«A ordem publica estava gravemente perturbada por um movimento sedicioso e o governo do Estado, reunindo-se sem os elementos de força necessarios para restabelecer, a requisitou a intervenção federal. Neste caso a intervenção só é legitima e accorde com a Constituição se o governo federal intervem para assegurar a auctoridade dos poderes do Estado legitimamente constituidos contra a rebellião que amoçamboquinha, ainda que nesta rebellião tome parte a maioria do povo».

O govêrno federal andou por consequencia com inteira lealdade e exacta correcção constitucional ao eximir-se de cavar um interventor á Bahia que seria «innovação incoherente e absurda. Todos que entre nós têm estudado este ponto, só cogitam do interventor no caso do art. 6 n. 2 quando não existe govêrno legitimo no Estado. Vejam, se, por exemplo, os projectos Justiniano Serpa (1892) Amphilophio (1894) Martins Junior (1894), Erico Coelho (1895), Eduardo Ramos (1895), Gaspar Drummond e Gonçalves Maia (1896) C. Braga (1896) o citado parecer de Bulhões Carvalho etc. E' que iria fazer o interventor na Bahia? A [illegible] se quer, é [illegible] deveria annullar a eleição e mandar proceder a uma outra!

De maneira que, o que, os apostolos do constitucionalismo pleiteavam, é que o govêrno da União, pelo só facto de affirmar um grupo politico sem a minima prova que perdera a eleição de governador do Estado, interviesse violentamente nesse Estado, depuzesse o governador em exercicio contra cuja legitimidade nunca se articulara a mais leve arguição, depuzesse o poder legislativo, unico competente pela Constituição para julgar da regularidade do pleito e assumindo funcções de ambos, annullasse a eleição e convocasse novamente os comicios eleitorazes! E o caso de perguntar com o senador Ruy Barbosa quando em 1906 combatia no Senado a figura juridica do interventor: «Com que direito iria o Congresso (e com maioria de razão dizemos nós o poder executivo) autorizar a deposição, que outra coisa não é, do governador constitucional para o substituir pelo seu interventor?! Pois se é isto que se entende ser o regimen constitucional do Brasil, prefiro morrer no «erro» que me attribuem». Creio ter demonstrado que o govêrno federal, dada a profunda perturbação da ordem que explodira na Bahia, nada mais fez do que cumprir o seu dever constitucional, quando attendeu á requisição do governador do Estado e interveiu por intermedio do commandante da região militar para o restabelecimento da tranquillidade publica.

Pretende-se, porém, que a intervenção devia ser feita com fundamento não no n. 3., mas, no n. 2 do art. 6 da Constituição. Porque? Quaes os factos que attestavam a subversão da forma republicana na Bahia? Não teriam acesso sido eleitos os poderes legislativo e executivo do Estado? Oppunha-se o governador ao livre exercicio dos outros poderes constitucionaes? Estava absorvendo-lhes as attribuições ou recusando execução aos seus actos ou decisões?

Procurava a Bahia separar-se da União? Disputavam-se entre si o poder dos governadores ou das assembléas? «Estava o govêrno do Estado tolhendo aos cidadãos o livre exercicio dos seus direitos? Antes da eleição de 29 de dezembro nunca da Bahia se pedira a intervenção do govêrno federal sob essas ou quaesquer outras allegações. O govêrno do sr. Antonio Moniz estava prestes a findar e a opposição durante esses quatro annos uma só vez não se apercebera de que a forma republicana federativa desertara do Estado. Assumi o govêrno. Os adversarios da situação local nas repetidas conferencias que commigo tiveram, jamais me falaram de intervenção nem me apontaram factos que a auctorizassem com fundamento no n. 2 do art. 6. Limitavam-se a dizer-me em termos vagos e com evidente exagero, de qual era a prova a incontinencia de linguagem da sua imprensa levada nos maiores excessos, que no Estado não havia garantias para os opposicionistas, cujos direitos eram desconhecidos e cujas liberdades eram vilipendiadas. Foi só depois da eleição de governador que se começou a falar em intervenção. Foi portanto o pleito que occasionou a subversão da ordem republicana federativa no Estado. E como a occasionou? Impedindo o govêrno o exercicio do direito de votos, oppondo-se á fraude e pela violencia a que o povo escolhesse livremente o seu governador e introduzindo essas na urgencia politica do Estado contra a natureza do regimen republicano um poder executivo sem origem na vontade popular». Sirva de exemplo a eleição da capital, onde a opposição dispõe de elementos muito superiores aos do govêrno e este se desmandou em violencias inqualificaveis. Era esta a linguagem da opposição. Mas onde a prova desses factos? Sim porque o govêrno da União não pode intervir num Estado sob o fundamento de se achar ahi subvertida a forma republicana federativa sem se apelar aos factos concretos e comprovados. Essas intervenções, diz Ruy Barbosa, para se auctorizarem tem de exhibir os titulos constitucionaes em que se apoiam: não basta que a opposição se proclame victima vaga e indeterminadamente de fraudes e violencias, do contrario a intervenção ficaria a mercê dos seus caprichos. E' indispensavel que aponte os factos, que os particularize e os prove perante o poder interventor, o qual neste caso, como diz ainda aquelle illustre senador, é o juiz das circumstancias pelas quaes se determina a opportunidade e a competencia na interposição da sua auctoridade.

Ora esses factos nunca me os individualizaram; essas provas nunca me as forneceram; quando em as pedia invocavam os opposicionistas a sua palavra honrada, como se o govêrno pudesse fundar nessa palavra, embora muito respeitavel, por mais outros contestada, o decreto de intervenção. O commandante da região, pessoa inteiramente estranha á politica do Estado e cuja integridade é de todos conhecida, dizia o seguinte em telegramma dirigido ao ministro da guerra: «Reina calma na capital. «Bahia 30 de dezembro de 1919. Communica-vos que a eleição de governador nesta cidade correu sem perturbação da ordem geral e em toda a cidade, havendo comtudo á tarde e á noite alguns tiros nas ruas dados a esma e para o ar por individuos desclassificados de ambos os partidos».

Os professores das faculdades superiores do Estado, cidadãos da mais alta respectabilidade, telegrafaram [illegible] nos e sob nossa responsabilidade pessoal, que a eleição hoje realizada nesta capital para governador do Estado, dando grande maioria ao dr. Seabra, correu em ordem, em plena calma, mantida a liberdade nas urnas e o respeito ao direito de cada eleitor. Foram attendidos os reclamantes não incluidos nas listas de chamada. Nesse sentido foram as ordens do exmo. sr. governador, que tem evitado qualquer perturbação da ordem. Houve um incidente no collegio eleitoral do districto de Nazareth que cessou após o comparecimento do chefe de policia. Respeitosas saudações.—Antonio Carneiro da Rocha, director da Faculdade de Direito; Salvador Mattos Souza, lente da Faculdade de Direito; dr. Freire de Carvalho Filho, professor da Faculdade de Medicina; dr. A. Baptista dos Anjos, professor da Faculdade de Medicina; dr. Alexandre Cerqueira, professor da Faculdade de Medicina; dr. Menandro Meirelles Filho, professor da Faculdade de Medicina». Representantes da imprensa desta capital para ali enviados com o fim especial de testemunharem as peripecias do pleito transmittiram-me a seu turno as seguintes informações:

«Bahia, 31 de dezembro de 1919. Cumpro o patriotico dever de levar ao conhecimento de v. exc. com toda a imparcialidade e como representante da imprensa carioca, que o pleito para governador do Estado correu na melhor ordem, havendo inteira liberdade do voto. O governador do Estado garantiu a ordem. Só depois da apuração houve exaltação de alguns partidarios no largo do theatro, sem graves consequencias. Respeitosas saudações.—Rozendo de Almeida». «Bahia, 31 de dezembro de 1919. Os jornaes abaixo de imprensa carioca, como representantes especiaes na Bahia, affirmam: a v. exc. com o seu testemunho que a eleição para governador do Estado correu animada e na melhor ordem. Entretanto, depois de apurada a eleição, ao entardecer, deram-se incidentes entre grupos diversos, resultando num delles a morte de um guarda civil, em um dos districtos suburbanos. Contendam os jornaes da opposição e circular livremente e com a mesma incontinencia de linguagem. A cidade manteve-se na melhor ordem e o govêrno prestigiado pelas auctoridades constituidas e pela opinião publica.—*Rio-Jornal, Gazeta de Noticias, A Rua, O Paiz, A Rua, A Tribuna, O Jornal, A Noticia, A Actualidade, O A B C e A Mundial.*

Pelas noticias aqui publicadas e até hoje não contestadas funccionaram na capital todas as secções urbanas e suburbanas. Perturbação da ordem só houve no districto de Nazareth; deduzida a votação deste districto, a maioria seria ainda do candidato governista. Mesmo não computando senão as eleições cujos boletins foram assignados pela opposição, ainda assim o candidato da situação apresenta uma superioridade de 20 % em relação ao seu competidor: 3.397 por 2.614 votos.

Eis ahi o valor real das arguições formuladas contra a eleição da capital. Quanto aos eleições do interior informaram-me os opposicionistas que seu candidato possuia declarações de innumeros eleitores, acompanhadas dos respectivos titulos, provando a falsidade das eleições. Nem mo fizeram ver essas declarações nem esses titulos.

Ao presidente da Republica portanto não foi presente nenhuma prova de que o govêrno do Estado violara no pleito o direito de voto e declarava eleito quem fôra de facto repellido pela vontade popular. Ao govêrno federal trazia-se apenas a affirmação pura e simples de que o eleito fôra o candidato opposicionista. Imagine-se o que seria a autonomia dos Estados e com ella todo o apparelho federativo se o govêrno da União tivesse o direito de considerar violada a forma republicana em um Estado e nelle intervir, sob a egide do art. 6º n. 3 da Constituição, sempre que o candidato da opposição alegasse que foi a ella e não o seu competidor o victorioso nas urnas.

(Continúa)

Um povo não reconseado não tem vida effectiva na estatistica internacional.

Actos officiaes

O exmo. sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, assignou os seguintes actos officiaes:

Portarias:

Reformando o cabo da Força Policial Francisco Pedro do Nascimento.

Concedendo noventa dias de licença ao bacharel Samuel Ferreira de Andrade, promotor publico de Itabayana, para tratamento de saúde.

Concedendo noventa dias de licença ao cidadão Claudino Leopoldino de Nobrega, escrivão da Mesa de Rendas de Soledade, para tratamento de saúde.

Removendo, a pedido, o cidadão Manuel Candido Leite, escrivão da Mesa de Rendas de Misericordia, para identicas funcções na de Conceição.

Removendo, a pedido, o cidadão João Pires de Freitas, escrivão da Mesa de Rendas de Conceição, para identicas funcções na de Misericordia.

Concedendo sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao cidadão Manuel Travessos Sobrinho, commissario do Serviço de Defesa de Algodão.

[illegible] deira quando constitucionalmente proporcional ao numero dos seus habitantes.

Govêrno do Estado

A successão presidencial + A communicação do dr. Venancio Neiva

O sr. dr. Solon de Lucena, a quem o sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, já havia dado sciencia do telegramma do sr. dr. Epitacio Pessôa, indigitando-o aos nossos representantes federaes candidato á presidencia do Estado no quatriennio a iniciar se a 22 de outubro proximo, recebeu hontem do sr. dr. Venancio Neiva, veneranda chefe da politica parahybana, o seguinte despacho, em que se confirma a communicação já feita a s. exc. pelo sr. dr. presidente do Estado:

«Rio, 20—Dr. Solon de Lucena—Parahyba. Communico haver proposto á Convenção do partido o vosso nome para presidente do Estado, no quadriennio de 1920 a 1924, confiando que seja homologada a minha proposta. Saudações. VENANCIO NEIVA.»

Ainda hontem continuaram as manifestações de regosijo publico pela candidatura do sr. dr. Solon de Lucena á presidencia do Estado.

O funccionalismo publico prestará hoje, ás 18 1/2 horas, as suas homenagens de estima e de consideração ao sr. dr. Solon de Lucena, escolhido para a futura presidencia do Estado.

Hontem, uma grande commissão de empregados, esteve na residencia do nosso collega dr. Antonio Botto, advogado deste fôro, convidando-o para orador das suas festas ao inclito homem publico.

O nosso collega, desvanecido com aquella demonstração, acceitou, com muito prazer, a grata incumbencia.

São convidados todos os empregados do Estado e do municipio para reunirem em frente ao jardim publico, donde partirão para a residencia do sr. dr. Solon de Lucena.

Duas bandas de musica abrilhantarão as homenagens dos burocratas.

Estão á frente dos festejos os srs. João Correia Monteiro Freire, Damião Gomes, José B. Vieira, Joaquim Cavalcante de Albuquerque, Severino José de Oliveira, José Alves Aguiar e Manuel Alcantara.

O sr. dr. Solon de Lucena continúa, assim, a receber testemunhos de apreço e solidariedade de todas as nossas classes sociaes.

A respeito da escolha de s. exc. o sr. dr. Solon de Lucena para presidente deste Estado, no futuro quatriennio, recebemos, hontem, de Misericordia o seguinte despacho telegraphico:

MISERICORDIA, 18 — Redacção d'«A União»—Parahyba—Manifestamos inteira solidariedade á candidatura do glorioso dr. Solon de Lucena para presidente do Estado. Aqui os amigos do saudoso coronel Nilão Lacerda esperam que a commissão executiva do partido saberá traduzir o desejo unanime do povo parahybano confirmando a escolha de tão illustre estadista para candidato do direito, da liberdade e da justiça deste povo que honrosamente o acclama. Saudações.—*Gonçalo Pereira.*

×

Dr. Flavio Marója

Em visita de cumprimentos ao sr. dr. Camillo de Hollanda, chefe do executivo parahybano, esteve [illegible] o sr. dr. Flavio Marója, [illegible] politico [illegible]

O illustre compatricio mostrou, por essa occasião, a s. exc., o seguinte telegramma que lhe endereçára o senador Venancio Neiva, eminente chefe do partido a que servimos na imprensa:

«RIO, 18 — Flavio Marója—Parahyba—Communico haver proposto convenção vosso nome para 1º vice-presidente Estado quatriennio 1920 a 1924, confiando seja homologada proposta. Saudações.—VENANCIO NEIVA».

O sr. dr. Camillo de Hollanda renovou então as suas felicitações ao sr. dr. Marója pela sua escolha para successor eventual do futuro govêrno.

O Conselho Superior de Instrucção Publica, em sessão de hontem, approvou um voto de congratulações pela indicação do seu illustre membro sr. dr. Flavio Marója para 1º vice-presidente, no quatriennio de 1920 a 1924.

Apresentou-o o sr. dr. Eduardo Piato, presidente respectivo.

Como se achasse presente o sr. dr. Flavio Marója agradeceu, dizendo-se penhoradissimo com a captivante demonstração de sympathia dos seus consocios.

Só pelo recenseamento se póde aferir com segurança a base ethnica das nações.

Protecção aos animaes

Nova carta sensacional de um peru

Ainda a proposito do cãosinho arreviado da rua Borges da Fonsêca, recebemos do pernostico PERÚ, já conhecido dos nossos leitores, a seguinte missiva:

«Sr. redactor: a minha primeira carta, pelas suas idéas conservadoras e ainda mais pelo meu barbarismo latim, (*sermo gallinaceus*) ouvido ao sr vigario com todos os ff e rr e o *plural de magestade* por contrapeso, irritou inconcebivelmente a vaidade clerical hypertrophica de s. exc. reverendissima. O santo mestre nem poude rever no compendio de João Ribeiro a estudada e decorada lição de portuguez, com que, em certos dias, empanturra sabiamente os seus ingenuos discipulos. Passou a manhã inteira rebuscando formulas syntaxicas no *Magnum Lexicon Lusitanum* e tendo ás tontas o *Liber Fabularum Phedri*. Não sei que propositos eruditos moviam a muridia perspicacia do rachitico e profundo sacerdote, doutor em canones e rival sopoitero de Cicero.

Fosse para o que fosse, a imprensa da terra gemeu, attribuindo a certo demonio genuinamente biblico e não de Le Sage, como alguém affirmou, a minha despretenciosa epistola, despida de outro fim, que não fosse minorar a prisão e os soffrimentos cortantes do desventurado *Velludo*.

Isto, que era se tudo almejado, parece que conseguimos, se v. s. se não desdóra deste plural, em que o englobo, a despeito do *plural de magestade* e pela communhão dos nossos sentimentos zoolatricos. Quanto á minha prevista immolação, devo declarar a v. s. que occorrerá mais cedo do que eu pensava. Quem sabe se não foi o diabo da carta?

O sr. Vigario marcou para domingo a tocante cerimonia do *Accipe salem sapientiæ*.

O pimpolho receberá na pia baptismal o prenome de Asnilo e as convivas da sua festa christã enguir-me-ão aos nacos, com garfadas de arroz e copos de vinho tinto.

Edificante espectaculo! E nasce um peru do ovo, depois da quatro semanas de choco, para similhante infortunio!...

Disse eu alhures que haviamos conseguido o nosso commum *desideratum*: a livração de *Velludo*. Já esta manhã, o pobre bicho não cortirá o frio do inverno e a dureza do seu grilhão. Levaram-no hontem, por ordem superior, para um menos cruel senhorio. Uma victoria das nossas lettras!...

V. s. prosiga nessa moralissima campanha de proteger os animaes. E' essa a mais salutar lição de piedade, que póde v. s. offerecer aos seus amigos e desafectos. Isso de se cingir uma veste ecclesiastica para encobrir maus bofes, intolerancia e malignidade é o cumulo das hypocrisias. Quem não respeita a commovente sensibilidade dos brutos e mui principalmente dos animaes domesticos, pouco se lhe dará das dôres, miserias e ingratidões humanas.

Agora mesmo, numa forte rajada, que retorceu as arvores humidas do meu quintal, appareceu-me o demonio Asmodeu, terrivelmente embrulhado nas suas asas chammejantes.

Arrebatou-me o calamo do pé e escreveu esta cousa, que não sei traduzir, pela minha confessa e rematada ignorancia da lingua dos Cesares:

—*Asmodeus, profugus ab inferis, patri Cuturro cornua tradidit.*

Se v. s. é, como eu, leigo em latinidades, affecte o caso ao preclaro engenho do sr. Tito Silva, tão emulo de Horatius em *sermo castrensis* como em preparação e engarrafamento de vinho.

Sabinum Cantharis grecca quod ego ipse testa Conditum feri

De v. s. reverente admirador obrigado PERÚ DE RODA.

Só pelo recenseamento poderemos conhecer o numero dos nossos concidadãos e a cifra da nossa riqueza publica e privada.

Dr. Arrojado Lisbôa

A sua chegada á Souza

Telegramma dirigido ao exmo. sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, informa haver chegado á cidade de Souza o illustre sr. dr. Arrojado Lisbôa, alto funccionario do ministerio da viação que viaja pelo nordêste inspecionando as construcções das obras contra as sêccas.

O despacho a que acima nos repertamos está expresso nos termos subsequentes, sendo seus signatarios os srs. cel. José Gomes, dr. Octavio Novaes e cel. João Alvino, respectivamente, chefe politico, juiz de direito e prefeito daquella communa parahybana:

SOUZA, 18. Dr. Camillo de Hollanda — Parahyba — Com satisfação communicamos v. exc. chegada esta cidade dr. Arrojado Lisbôa, recebido festivamente. Reina geral contentamento todas as classes por esse acontecimento. Saudações—cel. JOSÉ GOMES, OCTAVIO NOVAES, JOÃO ALVINO.

Do notavel engenheiro recebeu tambem o chefe do govêrno o telegramma abaixo:

SOUZA, 18. Exmo. dr. Camillo de Hollanda—Parahyba. Tenho satisfação de communicar a v. exc. que iniciei no dia doze minha inspecção neste Estado tendo determinado construcção immediata das primeiras habitações para serem iniciadas sem demora as grandes barragens de Piloes e Piranhas. Saudações. ARROJADO LISBÔA, inspector das obras contra as seccas.

Participando tambem a chegada do conspicuo visitante e a imponencia dos festejos que lhe foram tributados recebemos, hontem, de sr. Francisco Benevides o despacho infra:

SOUZA, 18. Redacção União—Parahyba—Acaba chegar dr. Arrojado Lisbôa. Foi recebido festivamente pela familia souzense em nome da qual proferiu imponente discurso dr. Octavio Novaes, agradecendo commovido o ilustre recem-chegado. Saudações — FRANCISCO BENEVIDES.

×

"Club Astréa"

O 34.º anniversario da sua fundação

O *Club Astréa* commemora solennemente, no dia 30 do corrente, a passagem do 34.º anniversario da sua fundação, realizando um grande baile, que será prestigiado com a presença do que de mais selecto tem a nossa sociedade.

Para esse importante sarão dançante, que se verificará á noite do dia 29, a directoria do conceituado gremio já distribuiu numerosos convites, o que deixa dizer que o *Astréa* irá dar a nota de relevo social.

O empenho dos seus directores, notadamente do illustre sr. dr. Joaquim Pessôa, presidente respectivo, esforçando-se pelo brilhantismo do baile projectado, é digno de todos os applausos.

×

Registo

FAZEM ANNOS HOJE.—Passa hoje a data natalicia da exma. sra. d. Maria Castro Pinto de Medeiros, digna esposa do sr. José de Souza Medeiros, funccionario da secretaria do Estado.

Anniversaria hoje a interessante petiza Nilse Fernandes, filhinha do sr. Manuel Fernandes, chefe da 4ª secção da Imprensa Official.

O sr. Antonio Meira Lima, secretario do Banco Ultramarino.

NASCIMENTOS.—Do sr. João de Souza Falcão, zelador do palacio do governo, e sua esposa d. Antonia P. Falcão recebemos gentil cartão de participação do nascimento de seu filhinho Nilson, occorrido ante-hontem.

A senhora Homero Machado Seitz, filhinho do sr. João Seitz, auxiliar do commercio deste praça.

VIAJANTES.—Encontra-se nesta cidade, a serviço da Fazenda catadual, o sr. major Manuel Candido Leite, escrivão da Mesa de Rendas de Misericordia.

O sr. major Manuel Candido, que vem de exercer, interinamente, as funcções de chefe daquella repartí-

O pianista Julinho

O sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, recebeu, hontem, ás 14 horas, a visita pessoal do maestrino Julinho, uma extraordinaria creança de nove annos que toca piano de u'a maneira deslumbrante.

O genial artista é natural da Hespanha e vem de fazer um *tournée* pelos centros mais adeantados da Europa e America do Norte, procedendo agora do norte do paiz, onde foram dos mais brilhantes os successos que alcançou.

Em palacio Julinho executou ao piano, com admiravel perfeição, [illegible] recebendo palmas de todas as pessôas presentes ao expediente do governo.

O seu festival irá constituir u'a nota sensacional na vida artistica da Parahyba, pois Julinho, não obstante a sua precocidade, é já um conhecedor profundo da arte musical, sabendo interpretar os grandes mestres, de Bach a Wagner.

S. exc. o sr. presidente prometteu-lhe facilitar todos os meios para que o seu concerto, a se realizar na proxima quinta-feira no «Theatro Santa Rosa», revista um brilho todo excepcional.

Na sua visita ao *chefe do governo* Julinho o menino prodigio, fez se acompanhar do seu genitor, o sr. Salvador Ramos.

A nossa sociedade cumpre prestigiar a *soirée* do talentoso pianista, dando assim mais uma vez um attestado do seu grão de comprehensão e do seu amor pelas cousas da arte.

VINHO FINO
MOSCATEL

ção fiscal, acaba de ser transferido para Conceição do Piancó.

CEL. POMPEU DE LYRA:—Em transito para Mamanguape, esteve hontem nesta cidade, procedente do Recife, o sr. cel. Pompeu de Lyra, fazendeiro naquelle municipio.

S. s. fôra á vizinha capital do sul a fim de trazer o seu filho Otorio Lyra, que ali se achava em tratamento de sáude, conseguindo restabelecer-se.

—

CEL. JOSÉ ALVES TRIGUEIRO:—Regressou hontem á cidade de Guarabira, pelo horario do interior, o sr. cel. José Alves Trigueiro, operoso prefeito daquella communa.

S. s. viera a esta capital em visita ao exmo. sr. dr. Solon de Lucena e felicital-o por motivo da indicação do nome de s. exc. para a presidencia do Estado.

—

D. YAYÁ TAVARES:—Pelo comboio interestadual de hontem seguiu para a cidade de Campina Grande, em companhia do academico Agripino de Barros, a veneranda sra. d. Yayá Tavares, viúva do saudoso parahybano dr. João Tavares de Mello Cavalcanti.

[illegible] capital, a [illegible] embarque do seu illustre filho sr. dr. Manuel Tavares, que hontem tomou passagem para o Rio de Janeiro.

Ao botafóra da estimavel senhora compareceram muitas pessôas de representação social em o nosso meio.

—

A fim de se empossar nas funcções de auxiliar da estrada de rodagem de Alagôa Grande, embarcou-se no horario da tarde de hontem para aquella cidade o academico Gervasio Bonavides, nosso confrade de imprensa.

—

VISITANTES:—Deu-nos, hontem, o prazer de sua visita pessoal o sr. tenente Cicero Correia, que nos veio agradecer as lisongeiras referencias que lhe fizemos, a respeito de sua conducta ao lado da commissão de justiça que foi apurar, em Misericordia, a auctoria do assassinato do prantiado coronel Nitão Lacerda.

—

Despediu-se hontem do sr. presidente do Estado o sr. dr. Luiz Vianna, integro juiz municipal de Piancó. S. s. vai assumir a vara do juizado de direito de Souza, em vista de haver entrado em goso de licença o magistrado daquella comarca.

—

VARIAS:—Encontra-se ligeiramente enfermo desde alguns dias o nosso distincto confrade de imprensa sr. Assis Vidal, que tem sido por este motivo muito visitado em sua residencia á rua Duque de Caxias.

Fazemos votos por que o prezado cavalheiro se restabeleça em breve.

MODAS:—A conhecida modista madame Simon, que tem actualmente uma grande exposição de *toilettes* de senhora na «Casa Colombo», pede que avisemos ás suas gentis clientes que está liquidando as mercadorias de luxo por preços minimos, em vista da sua proxima partida, sexta-feira, para o Recife.

ADVOGADO
Dr. Antonio Botto
Aceita o patrocinio de causas no crime, civel e commercial.
Residencia: Rua da Tambiá 219

O Jury

Sob a presidencia do sr. dr. Luna Pedrosa, juiz de direito da 1ª vara, reuniu hontem o Tribunal do Jury.

Submetteram-se a julgamento os réos Simplicio Wenceslau, Manuel Gomes Soares e José Ferreira dos Santos, tendo como patronos o primeiro o sr. dr. João Machado da Silva, advogado da assistencia, e os demais o sr. dr. Antonio Botto de Menezes.

Proferiu a accusação o sr. dr. José Gomes, promotor publico da capital.

Os accusados foram absolvidos por unanimidade de votos.

Os povos recenseados ausentam em dados numericos todas as suas possibilidades de defesa nacional.

Pela Chefatura

Por acto de hontem do sr. dr. João Camello, chefe de policia interino, foi nomeado 2º supplente de delegado da circumscripção de Alagoinha, do districto de Guarabira, o cidadão Satyro Xavier da Costa Lima.

As mães de familia devem dar a «Lombrigueira», do pharmaceutico-chimico Silveira, a seus filhos para livral-os das terriveis lombrigas.

Voto feminino

Si obstinado o sr. J. Chermont, deputado federal nortista, em idéas e cogitações, iremos gozar em breve de um verdadeiro *changement* legislativo na baixa Camara do paiz com o projecto de lei que annunciara calorosamente em fins da sessão parlamentar do anno que findou, sobre os direitos politicos da mulher brasileira, que elle não comprehende delimitados, sem as regalias eleitoraes conferidas constitucionalmente ao representante do sexo forte patricio.

Ao que parece iremos ter um segundo periodo de apaixonadas discussões, á semelhança do que surgira no tempo da Constituinte e precisamente por occasião em que se terçavam armas tribunicias de alto quilate em torno de elaboração do art. 70 e paragraphos da futura Carta Politica da Republica.

Figuravam então ahi, empunhados na contenda, por melhor triumphar e se fazer valer o bom direito, espiritos a Epitacio Pessôa, Leopoldo de Bulhões, Seldanha Marinho, Nilo Peçanha e outros muitos.

Até que, afinal, após infindaveis debates e apreciações sobre o ponto de vista intellectual, consuetudinario, moral, etc. das [illegible] cidadãs [illegible] mulher brasileira, que se lhe interessa [illegible] concito politico [illegible] a firmando em derredor da sua personalidade, innocencia, da sua meiguice e candura.

Promulgada a Constituição, regulados os nossos direitos civis subsidiariamente, por successivas disposições legaes, tem-se visto passar desapercebido o objectivo que ha de preocupar a curiosidade do deputado Chermont, desejoso como está por ver a revogação da lei n. 3.139 de 2 de agosto de 1916, a ultima que rege a materia.

Não ha de ser isto, entretanto, o simples banimento de uma lei por que se tenha de bater a eloquencia do nosso corpo parlamentar, simulado dest'arte a existencia de um predicado que de certo não possue a meu talvez aspire, o de conservadora.

O lado falso da questão virá a ser, parece, outro bem diverso, justamente em que não de assentar as mesmas considerações já» explanadas, no exame detido dos direitos e deveres femininos, á luz de modernas theorias, que se esforçam em dilatar aquelles ampliando estes.

Descremos, entrementes, que a victoria penda para a balança das aspirantes ao garbo honorifico da viscondessa Astor, a parlamentar ingleza que tantas invejas ha de proporcionar no plano de acção em que se move e extra muros.

Descremos simplesmente porque o terreno social entre nós não está convenientemente amanhado para esses surtos de tamanha ousadia, de tão accentuada transição, dados os conceitos e convicções que possuimos sobre o verdadeiro papel que na esphera das sociedades em geral cabe á mulher, qualquer o estado civil a que esteja vinculada.

São estes juizos os mesmos, talvez, com que o deputado parahybano, Pedro Americo, profligava áquelle tempo a anomalia da mulher votante: «a missão da parte serena e angelica do genero humano, (referindo-se á mulher), é mais domestica do que publica, mais moral do que politica», com o dever mais grave de todos os deveres, «o governo da familia», no sentir de Spencer.

O deputado Chermont idéou a feição do seu projecto respeitando, como era necessario, a condição de completa idoneidade moral dos respectivos candidatos, aferida como a do homem—afóra as excepções taxativas, regulados por lei—da idade, aos 21 annos, aqui, aos 25, ali, no caso concreto. E nem era admissivel outro criterio como fundamento a regular o esboço, o projecto de reforma em questão, sabido como é das exigencias sobre a capacidade intellectual, moral ou physica, apontada quer ao homem, quer á mulher nas arrevezadas modalidades da vida juridico-social.

Entretanto, estamos que essa mesma disposição, dependente de prazo na edade, em delineando as formalidades inseparaveis nos requesitos ao alistamento eleitoral, irá crear profundas decepções ao projecto Chermont com a inevitavel deserção que a graciosa vaidade feminina terá de preferir ao fastio de contar os annos a esta ou aquella alistanda, moça ou velha. Sigilios que aprovietam . . . queridos geralmente . . .

E não ha de ser o convencionalismo partidario, politico, que venha a remover tão enraizados preconceitos.

Por outro lado, discutiveis como são esses mesmos direitos e deveres femininos, dubio, portanto, o ambito das suas ambicionadas manifestações politico-sociaes, difficuldades outras surgirão ao objectivo ventilado.

A lei n.º 1.269, de 15 de novembro de 1904, vinha regulando a materia eleitoral entre nós, com os prejuizos resultantes das facilidades ou descaso de que se servia em organizando os chamados collegios eleitoraes e sem as formalidades que não preliminares a exigir a de 2 de agosto, ora sendo executada, sobre renda, edade e residencia, além de não possiveis as justificações como meios de provas, por serem quasi sempre graciosas.

Das correntes politicas existentes no Brasil nenhum movimento de desagrado ou de protesto se levantou até agora contra a proveitosa austeridade desta lei; do que se inferem bons serviços, sua bôa acceitação.

O projecto Chermont, entretanto, terá que avessal-a, para admittir talvez as mesmas simplificações de hontem, a um tempo em que pontos de importancia capital, como seja o pertinente á posse de rendas pessoaes, do alistando, e outros serão removidos por necessidade do systema a se adoptar. Sim, por necessidade porque não comprehendemos como se possam computar sempre e sempre os proventos da mulher patricia, que na mor parte das vezes exerce profissão domestica sem effeito ou resultado pecuniario de nenhum valor para o caso tratado, sem uma das preliminares, portanto, que integram o questionario do direito perante a vigente legislação. Por que, ou não alteradas essas clausulas e os verberados defeitos que se foram reassocrão com o titulo eleitoral da mulher brasileira, ou esta fizera [illegible]

Despresadas, porém, embora as hypotheses passaremos a ter um numero ridiculo de eleitores, tituladas através de processados embaraçosos, onde a vida profissional do homem figurará de vez por outra, como marido, como pae, a mover a engrenagem economica do lar, essa que ha de vir gerar presumpções de rendimentos financeiros á filha ou á esposa.

Não será trabalho de nonada! . . . E, convém dizer, pomos á margem, sem commentarios, muito de proposito, os tropeços que com o mechanismo de votações eleitoraes haveria de soffrer a mulher, emquanto não treinada nas estafantes lides partidarias.

Então, as prerogativas de uns pobres direitos politicos compensariam com sinceridade tamanhos incommodos e atropelos desfechados contra a bondade incomparavel da mulher?! Como?! . . .

Não cremos: porque a promiscuidade das urnas conspurcaria su'alma, caracter, coração; já porque «a mulher normal e typica não é a que vae ao fóro, nem á praça publica, nem ás assembléas politicas para defender direitos da collectividade, mas a que fica no lar domestico exercendo as virtudes feminis, base da tranquillidade da familia, e por consequencia da felicidade social.»

Julio Lyra

"SABIÁ"—O melhor sabão para lavar roupa—Depositario e unico recebedor — JOAQUIM AZEVÊDO
Alagôa Grande (16)—(30)

A mulher na politica

Está no Rio a professora Sirene, um forte temperamento combativo

Transcrevemos abaixo a entrevista que á «Rua», do Rio, concedeu a nossa illustre conterranea d. Anna Sirene, que nesta cidade exerceu o magisterio por longos annos.

«Desde signos dias se encontra entre nós a sra. d. Anna Sirene, professora municipal em Belém do Pará, onde é largamente conhecida pela sua intensa actividade em campanhas politicas e em defesa das reivindicações femininas, que tem sustenido, quer pela imprensa, quer em «meeting» e conferencias.

Veiu ao Rio a negocios de seu interesse. Modesta, simples, a expressão tranquilla da sua physionomia não revela o temperamento que possue, de forte e destemeroso combatente. Em alguns momentos de palestra com ella, porém, se tem logo a impressão da sua intelligencia e da sua vivacidade. É casada e tem varios filhos interessantes e tambem muito vivos. Esta circumstancia em nada embaraça a execução das suas idéas alevantadas, em prol do aperfeiçoamento social, da regeneração politica e do principio que assegura á mulher os direitos que o homem lhe tem, sonegado. A professora Sirene sabe dividir o seu tempo entre as exigencias domesticas, os seus alumnos e a lucta jornalistica e oratoria, que calorosamente desenvolve desde muito tempo, de accôrdo com as suas convicções.

Tivemos occasião de conversar alguns minutos com a nossa visitante, que em poucas palavras disse o que era e o que tem sido a sua acção:

—Sou filha de Parahybe, mas ha muitos annos residi no Pará, onde, no tempo do velho Lemos, fui admittida de professora publica do Estado por ser laureata. Dediquei-me ao magisterio particular e tomei parte saliente na campanha que deitou abaixo a oligarchia Lemos, tendo sido a fundadora e actual presidente honoraria da Liga Feminina Lauro Sodré, cujos serviços á causa paraense são relevantes e notorios, a despeito de todos os obstaculos que á actividade da mulher se crêam, infelizmente, em toda a parte. No movimento que collocou o dr. Lauro Sodré no govêrno, pondo termo aos desmandos, ao regimen intoleravel inaugurado pelo dr. Enéas Martins, tive egualmente papel de destaque. Estão ahi, para attestal-o, as minhas conferencias publicas, os meus artigos, a intensa propaganda que desenvolvi ao ponto de ir de casa em casa, de choça em choça, até mesmo procurando os sargentos e soldados da policia, a pedir votos para o eminente republicano que hoje governa o Pará.

Na questão das candidaturas presidenciaes, fui forçada a divergir dos meus correligionarios. Como sabe, o situacionismo paraense adoptou a candidatura Ruy, porque a favor della já se tinha manifestado o sr. Lauro, que, homem de principios severos e inquebrantaveis, achou, e com razão, que não devia recuar. Eu, porém, parahybana como sou, e conhecendo ha muito annos o dr. Epitacio Pessôa, e toda a sua familia, não podia ficar indifferente a isso e ergui o meu brado, o meu appello á colonia da Parahyba. Em pról da candidatura de s. exc. escrevi um manifesto e varios artigos, que foram publicados no «Imparcial», de Belém. Fiz uma conferencia, que foi bastante concorrida [illegible] aumentar que elementos intolerantes procurassem tolher a minha iniciativa, até por meios violentos, chegando a extremos que podem ser avaliados diante da circumstancia de eu ter escapado de ser assassinada e de haver sido objecto de vaias publicas. Não retrocedi, entretanto, e estou satisfeita com o resultado de minha acção.

—Mas, professora, que nos diz das conquistas do feminismo?—perguntámos.—Conhece a professora Daltro?

—Conheço, de nome, e já lhe enviei as minhas congratulações pela sua attitude abnegada. Sobre as conquistas de que fala, apenas lhe digo que ellas marcharão victoriosamente, queiram ou não queiram os senhores do chamado «sexo forte». E' uma simples questão de evolução, é um phenomeno social que muito naturalmente segue o seu curso. Já no Congresso temos um projecto que concede direito de voto á mulher. E fique sabendo que si esse projecto não passar agora ha de passar mais tarde, mas ha de passar, para felicidade nossa, não só de nós, mulheres, mas da communhão, porque no dia em que estiver instituido o voto feminino cessarão por completo as fraudes nos pleitos eleitoraes. Dou-lhe a minha palavra de honra como cessarão. Além de não as praticarem, as mulheres não consentirão que ellas se pratiquem. Mas, porque alheiar a mulher da politica e de outros mesteres de que até agora tem sido afastada?

Porventura não tem ella capacidade intellectual e moral? Tem, está provado que tem. Essa historia de «sexo fraco» é tolice. Tudo depende de educação. A gente é forte quando se educa para o ser. Temos os exemplos: das spartanas e a prova que na actualidade estão dando as americanas, que têm levado vantagem sobre muitos antes de calça em politica, em administração, em sports, em aviação, etc. Está claro que não vou ao ponto de pleitear para a mulher uma situação de liberdade egual á do homem. Ella precisa manter as suas normas de recato, procurando exercer uma actividade profissional tanto quanto possivel compativel com a sua delicada situação nesse particular. Mas a verdade é que os maiores factores de prostituição são estes: a ignorancia da mulher e o seu aferrolhamento entre as quatro paredes do lar. Si a mulher que fica sem amparo e sem recursos tivesse capacidade para o desempenho de certas funcções e estas não fossem vedadas, é logico que teria meios de defesa contra as seducções mundanas, a que se entrega, em muitos casos, ora para manter o luxo, ora, mesmo, para evitar necessidades e privações.

—A professora pretende demorar-se aqui?

—Não sei. E' possivel até que fique de vez por aqui. Tenho uma amiga formada em direito e, conforme certos negocios, nós ambas montaremos nesta capital um escriptorio de advocacia—ella como advogada e eu como sua auxiliar. Tenciono também submetter-me ao primeiro concurso para cargos publicos que se abrir em qualquer ministerio. Gostaria mais de ir para o da Agricultura.

—Vamos ter um concurso no Exterior, para secretario de legação . . .

—Esse não me convém, porque ão desejo afastar-me do paiz. A minha actividade precisa ser exercitada aqui mesmo. Pretendo dedicar-me tambem ao jornalismo.

—E trabalhará pelo feminismo, ao lado da professora Daltro?

—Sempre. Ao lado da sra. Daltro ou sosinha, levarei até ao fim a minha cruzada.

Tinha terminado a nosso palestra, e despedimo-nos da professora Sirene, fazendo votos pelo exito das suas idéas e propositos».

Ribaltas

MORSE CINEMA-THEATRO:—O famoso artista japonez Sessue Hayakawa, o maior tragico da ribalta norte-americana, reapparece hoje nos selectos *habitués* do Morse, desempenhando a principal figura do *film* «O mandarim algoz».

Essa extraordinaria producção da fabrica Paramount está incluida no rol das melhores creações da cinematographia moderna, constituindo dest'arte um grande successo.

«O mandarim algoz», pellicula policial repleta de scenas sensacionaes, está dividido em cinco attrahentes partes, confeccionadas artisticamente e desempenhadas pelos artistas mais applaudidas da Paramount.

Tratando-se de um film trabalhado por Sessue Hayakawa, é de se esperar grande occorrencia aos «fauteil» daquella conceituada casa de espectaculos.

Amanhã será focado na tela do Morse a 9.ª e ultima série do film «Nas garras do leão».

EDISON CINEMA-THEATRO:—O programma de hoje deste casino consta da exhibição do magistral trabalho da fabrica Meduza-Film, intitulado «Coração de mulher».

Interpreta essa pellicula o [illegible] Makowska, da renome mundial.

RIO BRANCO:—A 2.ª serie do film *Marthyr*, protagonizado pela fulgurante actriz Tild Kessay, fará parte do programma a ser exhibido hoje neste apreciado casino.

POPULAR:—O Film «Papoula Viçosa», dividido em 8 partes, foi o escolhido para a *soirée* de hoje do Popular.

O recenseamento estabelece maiores vinculos de confiança e amizade entre os nacionaes e estrangeiros habitantes do mesmo paiz.

Serviço de combate á lagarta rosea

Do engenheiro sr. dr. Costa Lima, competente funccionario do Ministerio da Agricultura, que aqui estivera em commissão do govêrno federal, dando combate á lagarta rosea, recebeu o sr. dr. Camillo de Hollanda, chefe do poder executivo, o officio abaixo de agradecimento ao que s. exc. lhe enviara a proposito da acção proficua e laboriosa do illustre profissional na direcção desse serviço.

A' operosidade e dedicação do sr. dr. Costa Lima muito deve a Parahyba na defesa da sua principal fonte de receita:—o algodão.

Eis o officicio do intelligente e operoso engenheiro:

«Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920. Exmo. sr. dr. Camillo de Hollanda, M. d. presidente do Estado da Parahyba do Norte. Grato á gentileza das referencias com que v. exc. se dignou distinguir-me e ao meu prestimoso auxiliar dr. Diogenes Caldas em officio n.º 570 de 17 do mez findo, venho manifestar, pela presente, meu sincero agradecimento ao nobre incentivo desse gesto.

Entretanto, devo confessar que ao patriotico govêrno de v. exc., principal factor dos resultados relativos conseguidos em dois annos de lucta e á capacidade daquelle meu bem orientado e esforçado auxiliar, deve-se a melhoria alcançada.

Assim, nada me resta do que agradecer a v. exc. o carinhoso prestigio emprestado á nossa commissão, fazendo votos pelo progresso da Parahyba, pela felicidade do seu govêrno e, especialmente, de v. exc.

Peço venia a v. exc. para subscrever-me attenciosamente grato patricio e admirador.—ANGELO DA COSTA LIMA».

ADVOGADO
Dr. José Miranda
Alagôa Grande

Commissão Sanitaria Federal

MULTA

Foi expedido hontem o auto de multa na importancia de 1258000, por infracção ao § 2.º, do art. 110 do regulamento sanitario federal, em vigor neste Estado, ao sr. José Fernandes Guimarães, proprietario nesta capital.

NOTICIARIO

Conforme está annunciado, deverá atracar amanhã ao molhe de Cabedello o paquete «Syrio», procedente do Rio de Janeiro.

—

O expediente de hontem da Prefeitura, foi o seguinte:

Na petição de Pedro Martins Viegas, o dr. prefeito exarou o despacho infra:—Indeferido, nos termos da informação da secção technica.

—

A petição de Manfred Stuckert, foi assim deferida:—Pagando o imposto de lei, como requer, nos termos da informação.

—

Na petição da dr. João Monteiro da Franca, desejando reconstruir a parede lateral do seu predio n. 81, á rua Vidal de Negreiros recriando o desabamento de um pardieiro contiguo, existente dentro de umas fronteiras, pede ao dr. prefeito, providencias no sentido de ser feita pelo engenheiro desta Prefeitura, a necessaria vistoria ao alludido pardieiro, foi dado o seguinte despacho:—Ao sr. agrimensor.

—

A petição de Antonio Mendes Ribeiro obteve o seguinte despacho:—Ao sr. agrimensor.

—

Com a presença do medico veterinario e do respectivo administrador, foram abatidos no matadouro publico 9 bovinos, dando um rendimento total de 488200.

—

Na Escola Normal, hontem, funccionaram as seguintes aulas: economia e historia natural do 4.º anno; economia e prendas domesticas do 2.º; arithmetica, geographia, trabalhos manuaes e portuguez do 1.º

Faltaram os professores de economia, prendas domesticas e pedologia do 3.º; geographia, portuguez e francez do 2.º; francez do 1.º.

Na Escola Pinheiro [illegible] marcharam [illegible] til do 4.º anno; geographia do 2.º; algebra do 3.º; latim e physica e chimica do 4.º; historia universal e historia natural do 5.º.

Não funccionaram as aulas de francez pratico do 1.º; portuguez e francez theorico do 2.º; inglez theorico do 3.º; geometria do 4.º; desenho do 5.º.

A' noite não funccionou a aula de direito commercial do 3.º.

—

Guarda Civil—O serviço para hoje ficou assim designado:

Dia 4 corporação, o guarda de 1.ª classe n. 19.

Rondante, o guarda de 1.ª classe n. 23.

Guarda ao quartel, os de ns. 13 e 63.

Policiamento os de ns. 40—5—29 70—3—16—11—57—49—59—55—22—54—75—8—74—20—30—61—34—27—18—25—72—42—67—26—17—7—64—4 12—69—43—47—3—32—[illegible]—10—68—e 53.

Uniforme 4.º

ADVOGADO
Alcides Bezerra
Avenida 5 Paiz, 205. Parahyba

Rendas publicas

Prefeitura Municipal

Saldo do dia 18 . . .	12:3408196
Despesa do dia 19 . .	11:2448423
Saldo	1:0958775

Innumeras são as creanças salvas das lombrigas com o uso da «Lombrigueira», do pharmaceutico-chimico Silveira.

Notas Policiaes

Por alvará de hontem do sr. dr. presidente do Tribunal do Jury foi posto em liberdade o individuo João Laurentino da Silva, que se achava pronunciado por crime de ferimentos leves.

—

1.ª DELEGACIA:—Compareceu hontem á tarde á primeira delegacia o sr. Miguel Nunes, residente á rua Formosa 446, a fim de dar explicações ao dr. João Franco, respectivo secretario, acerca da queixa levada ante-hontem áquella repartição policial por Jeronymo Antonio Lourenço, residente á mesma rua n. 440, contra si e seu pae Joaquim. Interrogado das suas desculpas e evasivas, o sr. dr. delegado mandou-o em paz, não sem observar-lhe primeiramente mais prudencia em desavenças futuras.

—

O escrivão da delegacia do 1.º districto remetteu hontem ao sr. tenente commandante da Guarda Civil um officio, requerendo a presença de guardas civis 8 e 26 áquella delegacia, ás 11 horas, a fim de prestarem seu depoimento acerca do furto de que foi vitima a 7 do corrente o dr. João Holanda, engenheiro chefe da via-ferrea Bananeiras-Picuhy.

—

O negociante Manuel Ribeiro Duarte, estabelecido á rua do Riachuelo 595, apprehendeu hontem, em poder de um desconhecido que pretendia vendel-as, três finas camisas de côr amarella. O inquerito foi aberto.

PARTE OFFICIAL

Administração do exmo. sr. dr. Camillo de Hollanda

Expediente do govêrno do dia 18 de maio de 1920.

Portarias:

O presidente do Estado, attendendo ao que requereu Francisco Pedro do Nascimento, cabo de esquadra da Força Policial, e tendo em vista a acta de inspecção de saúde a que foi submettido, que o julgou incapaz para o serviço militar, por se achar soffrendo de sclerose hepato renal, com complicações cardiacas, molestia esta adquirida em acto de serviço, resolve reformal-o naquelle posto, com todos os vencimentos que actualmente percebe, nos termos da legislação em vigôr; devendo o reformado solicitar seu titulo da Secretaria de Estado.

Foram feitas as devidas communicações.

—

Expediente do govêrno do dia 14 de maio de 1920.

(Retardado)

Portaria:

O presidente do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Samuel Ferreira de Andrade, promotor publico da comarca de Itabayana, tendo em vista os attestados medicos exhibidos, resolve conceder-lhe noventa (90) dias de licença, com metade do ordenado, na fórma da lei, para tratamento de sua saúde, aonde lhe convier.

Foram feitas as devidas communicações.

Officio:

Ao sr. inspector do Thesouro.

Tendo sido posto á disposição do govêrno federal o sr. dr. José de Lima Vinagre, director da repartição de Estatistica e Archivo Publico, declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data, determinei que o cidadão Francisco Carneiro de Mesquita, chefe de secção da mesma repartição, passasse a exercer aquellas funcções, durante o impedimento do referido funccionario.

—

Expediente do govêrno do dia 15 de maio de 1920.

(Retardado)

Portaria:

O presidente do Estado, attendendo ao que requereu o cidadão Claudino Leopoldino da Nobrega, escrivão da Mesa de Rendas de Sipoladade, e de accôrdo com os attestados medicos exhibidos, resolve conceder-lhe três (3) mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, para tratamento de sua saúde, aonde lhe convier.

Foi remettida ao sr. inspector do Thesouro.

—

Expediente do govêrno do dia 17 de maio de 1920.

(Retardado)

Portarias:

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. inspector do Thesouro, resolve remover a pedido, o cidadão Manuel Candido Leite, escrivão da Mesa de Rendas de Misericordia, para identicas funcções na de Conceição, devendo o removido apresentar seu titulo á Secretaria de Estado para ser apostillado.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. inspector do Thesouro, resolve remover, a pedido, o cidadão

CELESTE
Bom o Bom
SEM ALCOOL

TRES VERDADES
1
Para as pessoas debeis ou doentes
O Alcool é um Veneno
2
Para crear forças tende certeza de tomar
A Emulsão de Scott
3
É o preparado legitimo
Não Contem Alcool

João Pires de Freitas, escrivão da Mesa de Rendas da Conceição, para identicas funcções na de Misericordia, devendo o removido apresentar seu titulo á Secretaria de Estado, para ser apostillado.

O presidente do Estado, attendendo ao que requereu o cidadão Manuel Travassos Sobrinho, commissario do Serviço de Defesa do Algodão, resolve de accôrdo, com a inpecção de saúde a que se submetteu, conceder-lhe (2) mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, para tratamento de sua saúde.

ADVOGADO

Dr. ARTHUR DE C. R. DOS ANJOS

Aceita causas civeis, commerciaes e criminaes neste capital e em todas as comarcas deste Estado servidas por estrada de ferro.

ESCRIPTORIO — Rua Maciel Pinheiro, 75 e 77

RESIDENCIA

Rua Walfredo Leal, 18.

SECÇÃO LIVRE

Caixa Economica

Roga-se a pessôa que achar a cadelneta n. 1358 A. o obsequio de entregal-a a Pedro Ferreira da Costa, que será gratificado, na Praça Pedro Americo n. 71.

(13—15)

Directoria de Obras Publicas

A Directoria de Obras Publicas vende enxadas todas de aço.

Aos militares

A Sapataria Fonsêca recebeu grande sortimento de perneiras do fabricante Gama & Gama e vende por preço modico, ver para crer, rua da Republica, n. 859.

Dr. Raphael Sebas

Tendo de passar alguns mezes na cidade de Campina Grande, onde chegará em fins de maio corrente, o dr. Raphael Sebas, clinico no Rio de Janeiro, medico da Associação de Imprensa do Rio, inspector sanitario maritimo, ex-interno da Santa Casa (enfermaria da Faculdade de Medicina) e ex-interno da Associação dos empregado no commercio, attenderá, durante a sua estadia naquella cidade, as pessôas que solicitarem os seus serviços medicos em varias especialidades, como sejam: Syphilis, operações em geral, molestias de senhora, molestias de estomago e intestino e clinica geral. Attenderá também a chamados para fóra da cidade de Campina.

(13—30)

AVISO

João Americo da Silva, electromechanico, com grande pratica nas principaes usinas do sul da Republica, responsabiliza-se por qualquer montagem, encarregando-se tambem de enrolamentos de dynamos de todos os typos.

Acceita ainda trabalhos de concertos de apparelhos electricos e mechanicos, podendo ser procurado á praça Aristides Lobo, numero 49.

Propriedade

Vende-se uma optima propriedade situada na Avenida João Machado, medindo mais de cem metros de frente e cêrca de trezentos e cincoenta de fundo, contendo: uma bôa casa de residencia, modernamente construida, dependencias para creados, cocheira, uma grande planta de capim, quarenta coqueiros fructiferos, mais de cem fructeiras novas, entre mangueiras espadas, rosas, bacury e laranageiras de diversas qualidades e dezesete casas novas, rendendo mensalmente trezentos e quinze mil réis (315$000).

A referida propriedade tem a frente toda murada e parte de um dos lados, sendo o resto bem cercado a arame farpado.

Quem pretender compral-a, póde dirigir-se á rua Duque de Caxias, 446.

Parahyba, 18 de maio de 1920.

(4—10)

Oleo "Idéal"

Perfeito succedaneo da Linhaça dispensa completamente o seccante e, produz o brilho do esmalte; póde ser empregado em paredes, madeira, vidro, panno, etc.

Unicos recebedores:—Albuquerque Guerra & C.ª endereço telegraphico: — Guerra. Caixa postal:—n.º 40; rua Maciel Pinheiro n.º 269.

Para informações: — Telephonios n.º 232 e 38.

Parahyba.

J. REGIS VELHO

ENGENHEIRO AGRONOMO

Acceita trabalhos relativos á sua profissão

Itabaiana — Parahyba do Norte

Café Elephante

Bebam o puro e saboroso Café Elephante, torrado e moido pelos ultimos processos. Por estas qualidades é este o café que deve ser o preferido de todas as casas familiares, como tambem em todos os hoteis desta capital. Vende-se nas bôas mercearias e para fóra da capital.

Torrefacção na rua Desembargador Trindade — (antiga da Gameleira) n. 5 66.

Telephone n. 274.

João Soares de Araujo

Aos sapateiros

Aproveitem a pechincha!

Na «Fabrica de Cortumes São Francisco» vendem-se a retalho por preços baratissimos: solas, tacões, raspas, courinhos e vaquetas, sómente a dinheiro.

Guerra & Gusmão

ADVOGADO

BEL. J. PEREIRA LYRA

TELEPHONE 5

Praça S. Francisco 16

Cura completa!

Feridas syphiliticas!

O abaixo assignado soffrendo por muito tempo, de feridas de origem syphiliticas, na perna direita, medindo mais de um centimetro de profundidade, a ponto de ir augmentando as feridas diariamente; attesto que por conselho do exmo. sr. cel. Luiz Daniel Clave, usou e ficou radicalmente curado com o «Elixir de Nogueira», fórmula do Pharmaceutico chimico João da Silva Silveira.

Convém notar, que nunc deixou de empregar outros remedios, com resultado negativo e que o impossibilitou de trabalhar por muito tempo.

Hoje acha-se fórte e prompto a provar o que acima expõe.

Guarapuava (Estado do Paraná), 23 de novembrode 1911.

Francisco de Santa Maria.

(Firma reconhecida)

Casa Matriz — PELOTAS — RIO GRANDE DO SUL

CAIXA POSTAL, 60

Deposito geral e casa filial — RUA DA GLORIA, N.º 62.

Caixa Postal, 148

RIO DE JANEIRO

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

"A PREVIDENTE"

Quadro de observação

José Vieira do Rêgo, 41 annos, casado, residente nesta capital, 1.ª série.

Secretaria d'A Previdente, em 17 de maio de 1920.

Ribeiro de Moraes.

Popular Editora

Livraria, typographia, encadernação e agencias de jornaes, revistas e figurinos. Livros em todos os generos e por todos os preços. Variedade em artigos musicaes. Acceita encommenda de instrumentos. Grande sortimento de artigos religiosos. Encarrega-se de pedidos e assignaturas para os melhores jornaes e revistas do Brasil e de Portugal.

Recebe os melhores figurinos em portuguez, inglez e francez.

Bons descontos aos revendedores.

Endereço telegraphico: BATISTIRMÃO.

Caixa Postal, 69—Rua da Republica, 65.

F. C. Baptista Irmão

Parahyba do Norte.

Material para construcções

João Pereira de Lima

Avisa aos amigos e freguezes que tem em stock qualquer quantidade de material para construcções, (sendo de 1.ª qualidade e fabricado com agua dôce) como sejam:

Tijolos de alvenaria, telhas, ladrilhos, areia, pedra e cal.

Os pedidos são despachados de accôrdo com as exigencias dos freguezes, dispondo para isso de confortaveis carroças de n. 1 a 16.

Preços sem competencia.

Porto do Capim.

FORMICIDA

"ZUMBY"

PREPARADO NA

Companhia de oleos e productos chimicos do Rio de Janeiro

Com efficacia comprovada, conforme experiencia realizada na fazenda "Riachão" dos srs. CALDAS & IRMÃO no municipio de Alagôa Grande

INDICAÇÕES PARA O SEU USO

O formicida "ZUMBY" é um preparado absolutamente efficaz na extincção dos formigueiros que, por falta de combate, dia a dia se alastram, offerecendo grande impecilho ao progresso das lavouras e causando sempre não pequenos prejuizos aos lavradores em geral.

Composto de productos chimicos, cuidadosamente preparados, o nosso formicida é altamente exterminador de formigas e o seu emprego é muito simples.

Consistindo a sua principal propriedade em matar as formigas por meio dos gases que delle se formam, invadindo todos os canaes do formigueiro, por serem taes gases mais pesados que o ar, a sua efficacia é garantida e o seu emprego deve ser feito em todos os canaes existentes, em maior ou menor quantidade, segundo o tamanho de cada um.

Antes de se usar esse preparado, deve-se humedecer bem o local do formigueiro, tendo-se o cuidado de tapar com terra, também humida, os orificios dos canaes em que se empregou o producto.

Alem desse methodo de emprego cujo bom resultado affirmamos, póde-se tambem usar o processo do fogo. Neste caso, é preciso colocar sempre maior quantidade do liquido no canal principal do formigueiro, deitando fogo em seguida.

Para informações e vendas em grosso dirigir-se aos agentes nesta praça

CALDAS DE GUSMÃO & C.ª

Rua Barão da Passagem, 60.

Prefeitura da capital

EDITAL N.º 9

De ordem do dr. Diogenes Penna, prefeito da capital, faço sciente aos srs. proprietarios de predios ou terrenos á rua Epitacio Pessôa e avenida S. Paulo, que fica-lhes marcado o prazo de 30 dias, contados desta data, para construirem os muros dos referidos terrenos, por onde tiver passado o calçamento, devendo os respectivos passeios serem feitos de argamassa de cimento, tudo conforme dispõe o art. 15 da lei n. 94 de 12 de dezembro de 1919.

Os proprietarios que não cumprirem o disposto no citado art. ficam sujeitos á multa de 50$000, devendo os serviços de construcção dos muros e passeios serem iniciados por conta da Prefeitura, que cobrará dos referidos proprietarios as despesas effectuadas com os falados serviços.

Secretaria da Prefeitura da Parahyba, em 18 de maio de 1920.

O secretario.

Anisto Borges Monteiro de Mello.

EDITAL

Casamento civil

Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivão de paz e official privativo do registo civil de nascimentos, casamentos e obitos, da capital do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber, a quem interessar possa, que foram affixados, hoje, na repartição competente, os editaes de proclamas de casamento dos contrahentes Satyro José Bispo e d. Palmyra Damiana da Penha, ambos solteiros e residentes no districto de Paz de Pitimbú, do municipio desta capital; de Genesio Gomes Pereira e d. Jacyntha Maria da Costa e de Luiz de França Jardim e d. Miquilina Jardim, também solteiros e residentes no districto de Paz de Cabedello, do municipio desta capital. E, para que chegue ao conhecimento de todos faço o presente, a fim de ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 11 de maio de 1920. Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivão privativo dos casamentos, o escrevi e assigno.

Rubens Cavalcanti de Albuquerque. Official privativo do registo civil. Conforme o original a que me reporto; dou fé. Data supra.

Rubens Cavalcanti de Albuquerque.

Recebedoria de Rendas

Edital n. 6

De ordem do sr. administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta mesma repartição receberá sem multa, até ao ultimo dia util do corrente mez, a 1.ª prestação do imposto de industria e profissão do corrente exercicio, de quantia excedente de 100$000 á 500$000, na conformidade da tabella B da lei orçamentaria vigente.

Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 8 de maio ed 1920.

Ambrosio Dias Pinto.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Vapores esperados

O CARGUEIRO—**Itamaracá**—Vindo dos portos do sul, deverá aportar em Cabedello no dia 20 do corrente, sahindo após a demora necessaria em demanda de Mossoró.

O PAQUETE—**Itaberá**—Procedente de Porto Alegre e escalas, deverá aportar em Cabedello no dia 15 do corrente, sahindo depois da demora necessaria para Natal e Macáu, voltando no no dia 18, quando sahirá para Porto Alegre e escalas.

O PAQUETE—**Itagiba**—Vindo do Porto Alegre e escalas, aportará em Cabedello a 29 do corrente, devendo sahir após indispensavel demora em demanda de Natal e Macáu, de onde retornará no dia 1.º de junho, zarpando para Porto alegre e escalas.

AVISO—A venda das passagens encerrar-se-á ás 16 horas da vespera da chegada dos vapores.

As passagens de ida e volta terão o desconto de 10%.

Os conhecimentos de cargas sómente serão acceitos até ás 12 horas da vespera da chegada dos vapores.

Cada passageiro adulto terá direito a 300 decimetros cubicos de bagagem.

Para informações mais minuciosas dirigir-se ao

AGENTE.

Geraldo von Söhsten Junior

Rua Barão da Passagem, 136

VINHO CREOSOTADO

O Vinho Creosotado fortifica os que soffrem, phthisica de primeiro e de terceiro, curando-a quando em primeiro grau; curando radicalmente os bronchites chronicas e asthmaticas, e restaurando a economia, gastas por excesso de trabalhos, quer intellectuaes quer materiaes.

Os individuos neurasthenicos, os nervosos, os anemicos e chloroticos encontrarão no Vinho Creosotado, a cura destes males. As senhoras que amamentam, que accusam dôres nas costas e nos peitos, encontrarão tambem no referido Vinho, um reconstituinte de primeira ordem, augmentando a quantidade de leite, fortificando por via indirecta as creanças.

Na convalescença de molestias agudas, no fastio e fraquezas que se manifestam depois d'ellas, o Vinho Creosotado é o reorganisador por excellencia. Salvo a humidade, o Vinho Creosotado não exige dieta; ao contrario, exige uma alimentação forte e succulenta.

Empregado com successo nas seguintes molestias:

Tosses, Bronchites, Asthma, Tuberculose até o 2.º grão, Catarrho pulmonar, Rachitismo, Constipações, Depauperamento e Fraqueza Geral.

VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS

CASA MATRIZ:

Rua Barão da Passagem, n. 136.

Caixa Postal — 66

END. TEL.: **Dalva**

PARAHYBA

GERALDO & C.

Representações, Commissões & Consignações.

AGENTES DE VAPORES

CASA FILIAL:

Rua Duque de Caxias, 58, 1.º andar

Caixa Post. — 316

END. TEL.: **Triumpho**

PERNAMBUCO

Agentes da companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "A Anglo Sul Americana"; da Companhia de Seguros de Vida "A Sul America"; da The Pan-American Trading Company, de New-York e de outras importantes firmas nacionaes e estrangeiras.

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA

Capital realizado — Esc. 24.000:000$000 + Reservas — Esc. 24.500:000$000

Recebe dinheiro em conta corrente ás seguintes taxas:

Deposito á ordem em moeda nacional	3%
Contas correntes limitadas (de 50$000 a 10:000$000)	4%
Contas de Pecúlios	5%
Deposito á ordem em moeda extrangeira	2%

Emissão de saques sobre todos os paizes do mundo.
Encarrega-se de cobrança de letras sobre todas as localidades do paiz e do extrangeiro.
Faz todas as operações bancarias.
DEPOSITO A PRAZO: — JUROS CONVENCIONAES

Agencia na Parahyba do Norte:

Rua Maciel Pinheiro, 68. Telephone, 60. Telegrammas "COLONIAL"

CINEMA-THEATRO MORSE

HOJE! Sexta-feira, 21 de Maio de 1920. HOJE!

Exhibição do deslumbrante FILM DRAMATICO da inimitavel fabrica PARAMOUNT

O Mandarim Algôz

Sensacional e arrebatador FILM DRAMATICO repleto de empolgantes scenas desenvolvidas n'uma pelicula com 2.500 mts divididos em 5 longas e magnificas partes, caprichosamente confeccionado e criteriosamente representado pelos eximios artistas da fabrica Paramount Pictures.

Principal interprete o genial e celebre actor japonez **Sessue Hayakawa**

Todos ao CINEMA - THEATRO MORSE

EMPRESA CINEMATOGRAPHICA

SA' & COMPANHIA

Caixas exhibidoras dos filmes da FOX-FILM CORPORATION, das filmes de PATHE-FRERES de Paris

C. Postal n. 81 — End. Tel. MENSÁ — Codigo RIBEIRO — Parahyba

NESTES DIAS:

A CASA DO ODIO 10 series, 20 episodios, 40 partes. Protagonistas: Pearl White, Warner Oland, Lionel Barrymore, Charles Hutchison, Wallace Beery, Lillian Hall Davis, Jack Mulhall, Lucien Littlefield, Frank Lackteen, Frank Lanning, Frank Ellis, Frank Jonasson